



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.421, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.186.348,88 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.482.0020.1001	Apoio à gestão da política habitacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	1.186.348,88
			TOTAL
			1.186.348,88

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.15.451.0016.1019	Urbanização de Assentamentos Precários		
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01100	442.235,66
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.131.0014.2041	Política de comunicação e atendimento ao munícipe		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	110.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.422.0014.2023	Fortalecimento do controle social		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	50.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.482.0020.1011	Moradia digna		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01100	75.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.482.0020.1011	Moradia digna		
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01100	75.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.008. Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional			
13.008.16.482.0020.2012	Bolsa Aluguel		
	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01100	434.113,22
			TOTAL
			1.186.348,88

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Cláudio Monteiro Jr.
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.422, DE 02 DE ABRIL DE 2.020**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.273.370,76 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**13.003. Departamento de Projetos e Obras**

13.003.16.482.0020.1001 Apoio à gestão da política habitacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110

1.273.370,76

TOTAL

1.273.370,76

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**13.010. Depto de Regularização Fundiária**

13.010.16.482.0016.2096 Regularização Fundiária

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110

1.273.370,76

TOTAL

1.273.370,76

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Cláudio Monteiro
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

DECRETO N.º 12.423, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 31.260,00 (trinta e um mil e duzentos e sessenta reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.813. 0009.2085	Promoção de Práticas Corporais, Culturais e de Lazer		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	31.260,00
		TOTAL	31.260,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	31.260,00
		TOTAL	31.260,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Carmonio Bastos
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

DECRETO N.º 12.424, DE 02 DE ABRIL DE 2.020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL
DE LOGRADOURO NO LOTEAMENTO
SOCIAL BH-MUNHOZ JR.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º Passa a denominar-se **Viela Arão Barbosa do Nascimento** o logradouro atualmente conhecido como Passagem Palmital, que tem início na Rua Palmital e término no muro interno ao Loteamento BH-Munhoz Jr. do lote 55 da quadra 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 12.425, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Osasco, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência pelo Município de Osasco, por meio do Decreto 12.392, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o agravamento da situação desde a data da declaração de emergência, com a confirmação crescente de casos no Município;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), caracterizando, assim, o estado de Calamidade Pública no Município de Osasco.

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º do Decreto 12.392, de 17 de março de 2020, que declarava situação de emergência no Município, mantidos os demais dispositivos que adotam medidas de combate à propagação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO REVISIONAL Nº 29881/2019
INTERESSADO: Secretaria de Segurança e Controle Urbano
ASSUNTO: Procedência da Revisão

AP Nº 057/2020

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129 de 10 de fevereiro de 2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Procedimento Revisional nº 029.881/2019, julgando PROCEDENTE A REVISÃO formulada pelo servidor da Guarda Civil Municipal JOSÉ RAMALHO BRITO, matrícula nº 16.217.

A presente decisão deverá retroagir à data de 11 de setembro de 2009, tornando sem efeito a Portaria nº 058/DSU/GCM/2009, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

Após, sigam os autos ao DAP, para as devidas providências, ressaltando-se que os direitos e benefícios porventura perdidos pelo servidor em decorrência da penalidade aplicada, deverão ser imediatamente restituídos.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 01 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº: 6375/2020

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte/ Remoção em Ambulância Equipada e Tripuladas em Hospitais e Prontos Socorros para atendimento da Rede de Saúde de Osasco, no período da Pandemia COVID-19.

AP Nº 058/2020

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em especial o parecer referencial CORONAVIRUS – 001/2020 emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27 de março de 2020, **AUTORIZO** a contratação, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, com fulcro da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, à **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pelo valor de R\$1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis reais), estimado para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para as providências com relação ao Empenho.

Osasco, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº: 6376/2020

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exame de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX com e sem Contraste e Locação de Aparelho de ECOCARDIOGRAMA, para atender os usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Osasco, no período da Pandemia COVID-19.

AP Nº 059/2020

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em especial o parecer referencial CORONAVIRUS – 001/2020 emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27 de março de 2020, **AUTORIZO** a contratação, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, com fulcro no art. 4º, da Lei 13.979, à **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI**, pelo valor de R\$6.916.080,00 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil e oitenta reais), estimado para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para as providências com relação ao Empenho.

Osasco, 03 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

AP N° 060

PROCESSO ADM N.º 6.370/2020

INTERESSADA: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI E NO PRONTO SOCORRO DR. OSMAR MESQUITA PARA FUNCIONAMENTO COMO CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A COVID-19.

D E P A C H O

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo n° 6370/2020, em especial o parecer referencial CORONONAVIRUS – 001/2020 emitido pela da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 27 de março de 2020, AUTORIZO a contratação direta do **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA**, pelo valor total de R\$ 23.137.264,00 (vinte e três milhões, cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), por 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para providências com relação a Nota de Empenho.

Osasco, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO LINS
-Prefeito-

7

RESUMO DAS PORTARIAS**03.04.2020**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 731/20 - EXONERAR, DÉLBIO CAMARGO TERUEL, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 732/20 - EXONERAR, FABIO CHIRINHAN, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 733/20 - EXONERAR, PAULO CONTIM, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 734/20 - EXONERAR, PAULO JOSÉ SANTOS MAGALHÃES, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 735/20 - EXONERAR, ELSA NATAL DE OLIVEIRA, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 736/20 - EXONERAR, RODRIGO MENDES PASCOTO, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 737/20 - EXONERAR, ALEXANDRE DE JESUS CAPRIOTTI, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 738/20 - EXONERAR, CARMONIO GONÇALVES BASTOS, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 739/20 - EXONERAR, LUIS CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES :

Na portaria 729/20, publicada em 01 de abril do ano em curso, leia-se: “ **EXONERAR, A PEDIDO, INGRID CRISTINE RODRIGUES NASCIMENTO,** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria 730/20, publicada em 01 de abril do ano em curso, leia-se: -“ **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS ROBERTO MOLINA JUNIOR, RG 48.247.838-x,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE LONGO PRAZO,** da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Fevereiro do ano em curso,** revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Edital de Homologação do Concurso Público nº 002/2019**

O Prefeito do Município de Osasco-São Paulo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**, dos candidatos para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2019, conforme as seguintes disposições:

I- Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, publicado em 13 de Março de 2020, na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), Edição nº 1814, (a lista de candidatos Habilitados em Ordem de classificação) para o **CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL-1ª CLASSE**.

II- Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Divulgação da Classificação Definitiva, conforme os critérios estabelecidos no Inciso XI, item 1 do Edital de Abertura nº 002/2019.

III- O concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Osasco, 03 de Abril de 2020.

Rogério Lins Wanderley
Prefeito do Município de Osasco

Delbio Teruel
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Comunicamos que está **SUSPENSO** “sine die” o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.922/2017** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, EM REGIME “TURNKEY” DE SOLUÇÃO DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Meire Regina Hernandes
Diretora DCLC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.318/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/04/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/04/2020 às 10h00min.**

Osasco, 01 de abril de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura do Município de Osasco**

Secretaria de Assistência Social - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SAS/PMO**NOVO CRONOGRAMA**

A comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA 04, DE 21 MAIO DE 2019, publicada na IOMO nº 1.671, de 05/06/2019, composta pelos servidores públicos: Sra. **Terezinha Vitorino**, Sr. **Gilberto Vieira Wanderley** e Sra. **Mariana Morás dos Santos**. Portaria Interna Nº 12, de 30 de julho de 2019 que dispõe da nomeação da Sra. **Sara de Paula**, matrícula 188.661, cargo de provimento efetivo, como suplente,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população, e

CONSIDERANDO o decreto Nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interna 08/2020, bem como Portaria Interna 10/2020 da Secretaria de Assistência Social,

Resolve publicar novo cronograma do Edital 01/2020, conforme exposto abaixo, estando à disposição para prestar informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o ponto **10.2.** do presente edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/03/2020 ETAPA CUMPRIDA
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05/05/2020
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II e Anexo III	13/05/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensão para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	De 14/05/2020 Até 22/05/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	25/05/2020
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	De 25/05/2020 Até 29/05/2020
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	De 01/06/2020 Até 05/06/2020
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	08/06/2020 (Esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	15/06/2020
10	Avaliação dos documentos de habilitação	De 16/06/2020 Até 18/06/2020 (esta data é estimada)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 19/06/2020 Até 25/06/2020 05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	26/06/2020 (Esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	30/06/2020 (Esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 01/07/2020 Até 08/07/2020
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 13/07/2020 Até 17/07/2020
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	21/07/2020 (Esta data é estimada)

Com novo cronograma o edital é alterado nos seguintes pontos, onde se lê:

“O envelope contendo **Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração** a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às **11h00 (onze horas), do dia 13 de abril de 2020**, na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP – CEP 06083-010. ”

Leia-se:

“O envelope contendo **Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração** a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às **11h00 (onze horas), do dia 13 de maio de 2020**, na **SECRETARIA DE**



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP – CEP 06083-010. ”

Onde se lê:

“**10.1.** Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC’s interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 24 de março de 2020, das 11h00 às 13h00**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP - Telefone: 2183-6713, **com ata ou folha de presença.** ”

Leia-se:

“**10.1.** Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC’s interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 05 de maio de 2020, das 11h00 às 13h00**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP - Telefone: 2183-6713, **com ata ou folha de presença.** ”

Onde se lê:

“**14.5.1.** A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 13 de abril de 2020, às 11h00 (onze) horas, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social - SAS, Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) - Vila Osasco/Osasco - SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC’s com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos: [...]”

Leia-se:

“**14.5.1.** A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 13 de maio de 2020, às 11h00 (onze) horas, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social - SAS, Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) - Vila Osasco/Osasco - SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC’s com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos: [...]”

Comissão de Seleção



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SAS/PMO

NOVO CRONOGRAMA

A comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA 04, DE 21 MAIO DE 2019, publicada na IOMO nº 1.671, de 05/06/2019, composta pelos servidores públicos: Sra. **Terezinha Vitorino**, Sr. **Gilberto Vieira Wanderley** e Sra. **Mariana Morás dos Santos**. Portaria Interna Nº 12, de 30 de julho de 2019 que dispõe da nomeação da Sra. **Sara de Paula**, matrícula 188.661, cargo de provimento efetivo, como suplente,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população, e

CONSIDERANDO o decreto Nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública direta e indireta do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interna 08/2020, bem como Portaria Interna 10/2020 da Secretaria de Assistência Social,

Resolve publicar novo cronograma do Edital 02/2020, conforme exposto abaixo, estando à disposição para prestar informações, esclarecimentos e orientações de acordo com o ponto **10.2.** do presente edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/03/2020 ETAPA CUMPRIDA
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05/05/2020
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II e Anexo III	13/05/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensão para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	De 14/05/2020 Até 22/05/2020
5	Divulgação do resultado preliminar	25/05/2020
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	De 25/05/2020 Até 29/05/2020
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	De 01/06/2020 Até 05/06/2020
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	08/06/2020 (Esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	15/06/2020
10	Avaliação dos documentos de habilitação	De 16/06/2020 Até 18/06/2020 (esta data é estimada)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 19/06/2020 Até 25/06/2020 05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	26/06/2020 (Esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	30/06/2020 (Esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 01/07/2020 Até 08/07/2020
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 13/07/2020 Até 17/07/2020
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	21/07/2020 (Esta data é estimada)

Com novo cronograma o edital é alterado nos seguintes pontos, onde se lê:

“O envelope contendo **Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração** a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às **11h00 (onze horas), do dia 13 de abril de 2020**, na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP – CEP 06083-010. ”

Leia-se:

“O envelope contendo **Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração** a que se refere o modelo previsto no **ANEXO III** deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às **11h00 (onze horas), do dia 13 de maio de 2020**, na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, localizada na Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) – Vila



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Osasco/Osasco – SP – CEP 06083-010. ”

Onde se lê:

“**10.1.** Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC’s interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 24 de março de 2020, das 11h00 às 13h00**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP - Telefone: 2183-6713, **com ata ou folha de presença.** ”

Leia-se:

“**10.1.** Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC’s interessadas em participar do Chamamento Público, **no dia 05 de maio de 2020, das 11h00 às 13h00**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - (antiga Rua da Saudade) – Vila Osasco/Osasco – SP - Telefone: 2183-6713, **com ata ou folha de presença.** ”

Onde se lê:

“**14.5.1.** A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 13 de abril de 2020, às 11h00 (onze) horas, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social - SAS, Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) - Vila Osasco/Osasco - SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC’s com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos: [...]”

Leia-se:

“**14.5.1.** A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 13 de maio de 2020, às 11h00 (onze) horas, na sala “b”, situada na Secretaria de Assistência Social - SAS, Rua Dom Ercílio Turco, 180 (antiga Rua da Saudade) - Vila Osasco/Osasco - SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC’s com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos: [...]”

Comissão de Seleção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 07 de 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Benefícios Eventuais do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada em 27/02/2020 no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014;

Resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Benefícios Eventuais;

Art. 2º Os membros indicados para compor a Comissão de Benefícios Eventuais que trata o art. 1º são:

1 – Gilma Ramos	Presidenta CMAS
2 – Rafaela Aparecida Araújo Parducci	Sociedade Civil - CMAS
3 – Juliana Silva Anastácio	Departamento Proteção Social Básica - DPSB
4- Alexandrina Brasil do Nascimento Maranduba	Departamento de Proteção Social Especial - DPSE
5 – Ana Caroline dos Santos	Trabalhador do SUAS
6 – Ana Lucia Neves Duarte Da Silva	Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional
7 – Elielton Ramos Soares	Secretaria de Saúde – CMAS
8 – Cirlei Corrêa A. de Oliveira	S.E.H.D.U.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Gilma Ramos
Presidenta

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**ERRATA**

Na Lei nº 5.063, de 31 de março de 2020, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO Edição nº 1828, do dia 1º de abril 2020– ANO XXI.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 5.063, de 31 de março de 2020.

Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

LEIA-SE:

LEI Nº 5.063, de 31 de março de 2020.

Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 192/2018, de autoria do Vereador Ralfi Silva

Osasco, 02 de abril de 2020.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA

- Diretora DATL/SAJ -

Portaria SAJ 04/2020

Concede férias ou licença-prêmio compulsórias aos servidores que especifica e dá outras providências

IVO GOBATTO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial como pandêmica pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do contágio pelo coronavírus causador do COVID – 19;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 12.391, de 16 de março de 2020 e 12.392, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que as respectivas diretorias apontaram os servidores que poderiam gozar de férias ou licença prêmio, sem que haja prejuízo às atividades essenciais;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam concedidas férias, independentemente de requerimento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 dias da publicação desta Portaria, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME
137092	DIEGO DA COSTA FERREIRA
185975	DIEGO DIAS MARTINEZ
131421	MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
131428	MARLEIDE DE SOUSA VIANA
19317	MÔNICA DOS SANTOS
192028	NEYLTON RODRIGO SOARES
131394	PRISCILA DE ANGELIS

71062	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVEIRA
130650	RONALDO CARDOZO
184512	RUBENS EURIPEDES DA SILVA
90586	SERGIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA
187358	STEPHANIA KOHMOTO GARCIA ROSA
148455	SUZANA AZENGO PONTES
19312	JOSE ROBERTO DA FONSECA
14305	ANA CRISTINA GUIDI
28419	TERESA D ELIA GONZAGA
184905	RITA DE CASSIA AVENA DE OLIVEIRA
109217	ADRIANA BARBOSA MAGNANI

Art. 2º Fica concedida licença-prêmio, independentemente de qualquer requerimento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 dias da publicação desta Portaria, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME
-----------	------

45338	ARLINDO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
28044	CLAUDIA REGINA PUPATO
137613	DEBORAH LIMA DE ANDRADE
26861	PATRICIA BAPTISTA DE OLIVEIRA
188093	SELMA ANTUNES CARVALHO
27061	SONIA MARIA DE MATOS ANASTACIO
	VALDIRENE MONICA DE ARAUJO
26905	ASSIS
19329	CLEIA MARILZE RIZZI DA SILVA
45321	FABIANO RICARDO FUCHI RAMOS

Art. 3º Ficam concedidas férias, independentemente de requerimento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a da publicação desta Portaria, aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME
	BASILIO TEODORO RODRIGUES
192120	CARUSO
188920	MARCELO BATISTA BORGES
192997	ROSA LISBOA NUNES
184634	VIVIANI APARECIDA PINTO DA SILVA

Art. 4º Fica concedida licença prêmio, independentemente de requerimento, cada qual pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2020, devido a atual afastamento por doença, ao seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME
6465	AYLTON CESAR GRIZI OLIVA

Art. 5º Os servidores lotados no Departamento Consultivo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em razão do grande volume de processos administrativos relacionados às contratações necessárias para o combate à pandemia, bem como os lotados no Departamento de Assessoria Técnico-Legislativa, em razão da necessidade de se editarem atos oficiais com celeridade e presteza, deverão observar os termos do Decreto 12.392, de 17 de março de 2020 e da Portaria SAJ nº 02/2020.

Art. 6º Os demais servidores dos Departamentos Judicial, Execução Fiscal e Procedimentos Disciplinares não mencionados nesta Portaria deverão exercer suas atividades em observância ao Decreto 12.392, de 17 de março de 2020 e à Portaria SAJ nº 02/2020.

Art. 7º Em havendo necessidade, para evitar o comprometimento da prestação dos serviços públicos, o Secretário de Assuntos Jurídicos poderá cessar o gozo das férias ou da licença prêmio, devendo o servidor apresentar-se imediatamente a sua chefia.

Art. 8º Compete ao Departamento de Administração de Pessoas – DAP, vinculado à Secretaria de Administração, realizar os procedimentos burocráticos para cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020

IVO GOBATTO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 04.055/2020; Termo de Permissão de Uso nº 030/2020; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a prolongar a rede de distribuição de Gás Natural na Rua Patriarca divisa entre os municípios de Cotia e Osasco, seguindo pela Rua Doutor Altair Martins, até a divisa dos municípios de Cotia e Osasco – Granja Viana Frente 1 Sul, com extensão de 391,00 metros, conforme Projeto TU-108.19.337/F3J-T2, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.386/2020; Termo de Permissão de Uso nº 033/2020; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de Gás Natural Canalizado, no Adalgisa Bussocaba - Fase 1 A – LL4, com extensão total de 1.512,00 metros, Projeto TU-108.19.368, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.051/2020; Termo de Permissão de Uso nº 034/2020; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de Gás Natural Canalizado nos seguintes endereços: Rua José Timóteo da Silva, nº 394, com extensão total aproximada de 204,00 metros, conforme Projeto TU-108.20.043, utilizando-se o Método Não Destrutivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

(MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.384/2020; Termo de Permissão de Uso nº 035/2020; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar a rede de distribuição de Gás Natural Canalizado no Adalgisa Bussocaba – Rede Integrada de Calçadas; Projeto TU-108.19.368 – Fase 1 A – com extensão total de 11.507,00 metros, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.282/2020; Termo de Permissão de Uso nº 040/2020; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **ALGAR MULTIMÍDIA S/A;** Assunto: Fica à PERMISSÃO, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223 de 15 de setembro de 2003, autorizada a executar obra de Canalização Subterrânea de instalação de cabos ópticos na Avenida das Nações Unidas, nº 3003, Osasco/SP, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; Vigência: 27 (vinte e sete) dias.

Processo: 01.111/2019; Contrato nº 016/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI;** Assunto: Constitui objeto da presente contratação a prestação dos serviços de radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo para atendimento dos usuários da rede de Saúde Municipal, conforme Termo de Referência; Valor R\$ 20.980.000,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

Processo: 03.603/2017; Termo de Aditamento nº 042/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças; Contratada: **NETSAFE CORP LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 030/2018 por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 04 de abril de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Finanças, acostada às fls. 535/537, Parecer Jurídico às fls. 547/548, Ratificação à fl. 553 e Despacho de Autorização do Secretário de Finanças à fl. 554; Valor R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta e sete mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 06.363/2020; Contrato nº 017/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação direta, **POR EMERGÊNCIA**, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da **CONTRATADA**, para a **prestação de serviços estratégicos na área da saúde – solução sistêmica para atendimento e triagem baseada em plataforma tecnológica mobile de auto avaliação do estado de saúde da população, específica ao combate da pandemia pelo COVID 19**, conforme Termo de Referência às fls. 75/96, Proposta da **CONTRATADA** às fls. 101/119, Autorização da contratação às fls. 123; Valor R\$ 467.829,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 05.207/2020; Termo de Aditamento nº 045/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – IEV**; Assunto: Tendo em vista, a **REACTUAÇÃO** do objeto do **Contrato de Gestão Emergencial nº 0015/2020**, em face da pandemia do COVID-19, nos termos das manifestações da Secretaria de Saúde de fls. 649/650 e 654/655, aceite da **CONTRATADA** de fls. 651, novo orçamento de fls. 652/653, Parecer Jurídico às fls. 658/660 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 662, todos do **processo administrativo nº 05207/2020**, a cláusula primeira do Contrato de Gestão Emergencial nº 0015/2020 passa a vigor com a seguinte nova redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Divisão Consultiva

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde em 06 (seis) Unidades de Básicas de Saúde, com funcionamento das 7h às 20 horas e funcionamento regular na atenção básica de saúde, acrescido do atendimento de apoio ao COVID-19, a ser realizado em espaço externo e contíguo nas referidas unidades de saúde”.

“1.2. Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão específica, como parte desta avença, o Termo de Referência e seus anexos, a serem executados pela **CONTRATADA**, **que passa a ser designado como seu Plano de Trabalho, considerando-se a redução ora pactuada na cláusula 1.1**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com cronogramas e orçamentos pertinentes”.

“1.3. As Unidades Básicas de Saúde a serem gerenciadas pelo presente contrato são:

ZONA NORTE

UBS Padre Guerrino Riciotti – Rua Santo Ubaldo, 51 – Vila dos Remédios.
UBS José Groff – Av. Bandeirantes, 550 – Aliança.
UBS Francisca Lima de Lira – Av. Juscelino Kubischek de Oliveira, 100 – Portal D”Oeste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão Consultiva

ZONA SUL

UBS Francisco Dias da Silva – Rua Mal. Edgar de Oliveira, 800 –
Vila Quitaúna.

UBS Maria UBS Maria Giradi Cury, – Rua Teófilo Munhoz
Vaqueiro, 60 - Novo Osasco.

UBS Lia Buarque Macedo Gasparine – Av. Clóvis Assaf, 460 – Jd.
Conceição.

Valor **R\$ 12.598.988,34** (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Publicado em 10 de janeiro de 2020, às fls. 73

Processo nº 012.297/2019

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Esgotamento de Fossas para as Unidades Escolares pertencentes a esta Secretaria de Educação.

ONDE SE LÊ:

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 11.750 de julho de 2018, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, à favor da empresa **ALTERNATIVA DESENTUPIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.538.081/0001-03, pelo valor global de R\$ 75.449,99 (*Setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*).

LEIA-SE:

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 11.750 de julho de 2018, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, à favor da empresa **ALTERNATIVA DESENTUPIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.538.081/0001-03, pelo valor global de R\$ 75.449,35 (*Setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos*).

Osasco, 01 de abril de 2019

José Toste Borges
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 21/2020

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB no Município de Osasco eleitos no dia 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o mandato de 2020 a 2022, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Priscila Yuri Yoshi Fukushima – titular

Thais Cristina Lucena Bassan – titular

Glória Paula Sobral Fernandes – suplente

Élida Liliani Ribas Assunção – suplente

Representante dos professores da educação básica pública

Evandro Cesar Cassiano – titular

Sheila Aparecida Thimóteo - suplente

Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos – titular

Maria das Graças dos Santos Silva - suplente

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Cleonice Luzia Vieira – titular

Marisa Rocchini – suplente

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Andrea Cruz Melo – titular

Renata Pereira Custódio - titular

Claudio dos Santos Pato – suplente

Isabel Barbosa – Suplente – suplente

Representantes dos alunos da educação básica pública – EJA

Antônio Cícero de Lima – titular

Avani de Maria Fernandes de Souza – suplente

Representantes dos estudantes da educação básica pública- Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Gabriel Pereira da Silva

Alan Vinícius Melo de Sousa

Representante do Conselho Tutelar

Thiago Henrique Rossafa – titular

Rosa Amorim – suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação

João Henrique Oliveira da Silva – titular

Danusa Resende Floria – suplente

Osasco, 03 de abril de 2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 22/2020

José Toste Borges, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS FUNDEB no Município de Osasco eleitos no dia 02 de dezembro de 2019, em conformidade com a Lei 4.156 de 10 de outubro de 2007 e pela Lei 4.804, de 24 de maio de 2017, para o mandato de 2020 a 2022, a saber:

PRESIDENTE

João Henrique Oliveira da Silva

VICE- PRESIDENTE

Aton Rodrigo Alves de Souza Santos

Ficam anuladas para todos os efeitos as portarias 16, 17, 18 e 19 de 2020.

Osasco, 03 de abril de 2020.

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Portaria SETRE n° 002/2020

Elsa Natal de Oliveira, Secretária de Emprego, Trabalho e Renda de Osasco, no uso de suas atribuições, considerando o Boletim Epidemiológico do dia 13 de março, que recomenda aos entes federativos a adoção de medidas com o objetivo de evitar a propagação do Covid-19 entre a população, bem como o disposto no Decreto Municipal n° 12391/20, resolve:

Art. 1° - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo estabelecido nos artigos 1° e 2° da portaria SETR 001/2020 a contar do dia posterior ao da data de encerramento do primeiro período.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Osasco, 02 de abril de 2020.

Elsa Natal de Oliveira

Secretária de Emprego, Trabalho e Renda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Papel para informação, rubricado como folha nº 64, inerente ao Processo Administrativo nº 030188/2019

Interessado: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE

Assunto: Pagamento a título indenizatório a favor de empresa Família Affarez Funilaria e Pintura Ltda – ME.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 030188/2019, **AUTORIZO**, com fundamentado no Artigo 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, Artigo 37, caput, da Constituição Federal e no Decreto Municipal n.º 11.750/2018, o pagamento a título indenizatório, a favor da empresa Família Affarez Funilaria e Pintura Ltda – ME., inscrita no CNPJ 28.309.249/0001-00, pelo valor de R\$ 76.042,00 (setenta e seis mil e quarenta e dois reais) em razão da prestação de serviços de manutenção de veículos automotores leves, utilitários e carretas, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para a elaboração da reserva, empenho, pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 31 de março de 2020


Elsa Natal de Oliveira

Secretária de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Distribuição Cota Financeira/Orçamentária - ABRIL/2020 por SECRETARIA

Distribuição Cota Financeira/Orçamentária - ABRIL/2020 por SECRETARIA	Percentual	Valor Liberado	COTA FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA - ABRIL
TOTAL ARRECADAÇÃO (ANTES DO RATEIO-EDUCAÇÃO/SAÚDE)			
Gabinete do Prefeito	2,01%	2.336.524,25	1.151.920,69
Secretaria de Finanças	2,74%	3.191.155,25	1.646.492,31
Secretaria de Assuntos Jurídicos	2,74%	3.190.154,71	1.709.295,14
Secretaria de Administração	3,10%	3.614.878,13	1.865.669,93
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	1,79%	2.084.045,57	1.383.199,72
Secretaria de Educação	1,85%	2.154.006,39	1.723.205,11
Secretaria de Saúde	20,88%	24.331.607,62	18.448.149,70
Secretaria de Serviços e Obras	10,81%	12.594.162,83	8.728.937,46
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	2,23%	2.593.177,51	1.191.711,24
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3,51%	4.091.075,21	2.427.195,42
Secretaria de Assistência Social	3,07%	3.582.314,06	1.438.663,49
Secretaria de Cultura	1,37%	1.601.867,23	921.954,20
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,91%	1.057.466,01	298.529,12
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3,14%	3.660.735,84	2.545.616,68
Encargos Gerais do Município - Secr. Finanças	18,81%	21.913.332,24	7.012.039,92
Encargos Gerais do Município - Secr. Admin.	5,75%	6.696.394,77	3.980.600,84
Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana	2,56%	2.977.996,37	1.776.613,79
Secretaria de Segurança e Controle Urbano	7,91%	9.212.357,77	2.998.441,21
Secretaria de Comunicação Social	2,62%	3.053.261,70	2.306.883,55
Secretaria de Planejamento e Gestão	0,80%	937.763,88	543.766,26
Controladoria Interna	0,27%	319.924,30	130.895,09
Secretaria de Governo	0,87%	1.015.090,30	641.442,39
Reserva de Contingência	0,26%	303.822,22	243.057,78
TOTAL RP 01110	100,00%	116.513.114,17	65.114.281,05
	TOTAL SAÚDE 01310	29.550.000,00	6.997.961,12
	TOTAL EDUCAÇÃO 01200	39.400.000,00	26.954.727,61
	TOTAL LIBERADO - COTA FINANCEIRA	185.463.114,17	99.066.969,78

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE**Secretaria de Saúde**
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6410/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 18.979.485/0001-72, pelo valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 03 de abril de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

Papel para informação, do processo nº 30.743/2019, rubricado como folha nº

Processo Administrativo nº 30.743/2019

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação emergencial, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **Sonova do Brasil Produtos Audiológicos Ltda**, estabelecida na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bl. A, 4º andar, Conj. 02 e 03 – Jardim São Luiz – São Paulo - SP – CEP: 05804-900, inscrita no CNPJ nº 92.792.530/0001-38, para fornecimento de 01 Par de Aparelho Auditivo OMC EM OD+PRESBIACUSIA, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Publique-se. A seguir, encaminhar à Secretaria de Finanças para as providências quanto a elaboração da nota de Empenho

Osasco, 26 de março de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6338/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 18.979.485/0001-72, pelo valor total de R\$388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 27 de março de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6409/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIB. DE MED LTDA., inscrita no CNPJ 07.118.264/0001-93, pelo valor total de R\$1.048.851,02 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 03 de abril de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6417/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa ITI – Instituto Tecnológico Inovação, estabelecida na Rua Narciso Sturlini, 302 – Sala 412, inscrita no CNPJ 07.466.217/0003-00, pelo valor total de R\$745.806,95 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente ao período de Março de 2020.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 02 de Abril de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio Operacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6411/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da empresa DELTAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 16.996.080/0001-17, pelo valor total de R\$153.145,56 (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 03 de abril de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário da Saúde



Prefeitura Municipal de Osasco Secretaria de Saúde

Osasco, 02 de abril de 2020

PORTARIA INTERNA

SS nº 22/2020

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal 19.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, capítulo IV, artigo 15, item XIII, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO o decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde o Governador do Estado de São Paulo decreta e reconhece o estado de calamidade pública de corrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020, onde declarou-se situação de emergência no Município de Osasco e definiu-se outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);



Prefeitura Municipal de Osasco Secretaria de Saúde

Osasco, 02 de abril de 2020

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 12.932, de 17 de março de 2020, bem como em continuidade a todos os esforços que a Prefeitura vem empreendendo no combate à propagação do Coronavírus (COVID-19);

Fernando Machado Oliveira, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de COVID-19, composta pelos seguintes indivíduos:

Secretaria de Saúde

Fernando Machado Oliveira

Angela Fernando

Roberto Etsuo Fukuda

Leonardo Degasperi

Márcio Leal

Antônio César dos Santos

Alexandre Yague

Rogério Gomes da Silveira

Suzete Souza Franco

Egídio Malagoli Neto

Raquel de Almeida Rocha

Mayla Pereira Donon

Ademar Mendes de Lima



Prefeitura Municipal de Osasco Secretaria de Saúde

Osasco, 02 de abril de 2020

Érica Lima da Silva
Satiro Márcio Ignácio Júnior

Organização Social Instituto Esperança e Vida

Attila Marton Bernard
Paulo Pastorello

Organização Social Santa Casa de Pacaembu

Aline Vieira do Nascimento Machado
Hugo Batista
Marcos Siqueira

Núcleo Interno de Regulação

Carlos Sanfelice

Art. 2º - Publique-se.

Art. 3º - Dar ciência aos interessados.

Art. 4º - Caberá ao Comitê se comunicar permanentemente e se reunir periodicamente para avaliar o quadro epidemiológico da pandemia no Município, no Estado e no País e planejar estratégias e ações para combater os efeitos do Coronavírus no Município de OSASCO, com o objetivo de minimizar os seus efeitos, definindo Plano de Ação e contingência em resposta à pandemia, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e organizando a expansão das ferramentas assistenciais necessária para o enfrentamento da doença.

Osasco, 02 de abril de 2020


Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA GERAL DA GCMO****PORTARIA INTERNA Nº 026/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 0116/2018, determino a substituição da servidora **Margaret Vaz Figueira – Matr. Nº 30.738**, pela servidora **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – Matr. Nº 110.308** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 027/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 016/2019, determino a substituição da servidora **Margaret Vaz Figueira – Matr. Nº 30.738**, pela servidora **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – Matr. Nº 110.308** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 028/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 042/2019, determino a substituição da servidora **Margaret Vaz Figueira – Matr. Nº 30.738**, pela servidora **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – Matr. Nº 110.308** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 029/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 044/2019, determino a substituição da servidora **Margaret Vaz Figueira – Matr. Nº 30.738**, pela servidora **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – Matr. Nº 110.308** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 030/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 052/2017, determino a substituição do servidor **Decio Missiano de Oliveira**, matrícula **20.829**, pela servidora **Fernanda Santos da Silva**, matrícula **150.249** como Presidente, e a servidora **Beatriz de Sá Oliveira Fabricio**, matrícula nº **152.876** pelo servidor **Felipe Bernardino Hermesdorff**, matrícula nº **138.085**, como membro da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria Geral – GCMO

Portaria nº 032/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90 inciso II, da lei Complementar 129/05, determino a **Suspensão Preventiva de 120 (cento e vinte) dias conforme preceitua o artigo 31 inciso III e artigo 33, da Lei Complementar nº 129/05**, referente ao Procedimento Disciplinar nº **019/2020** em face do servidor **GCM WEUDSON QUERINO DA SILVA GUIMARÃES – Matr. 176.880**.

Após, sigam os autos ao **DAP - Departamento de Apoio Pessoal** para devidas providências.

Osasco, 02 de Abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 031/2020

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº 0112/2018, determino a substituição do servidor **Decio Missiano de Oliveira, matrícula 20.829**, pela servidora **Fernanda Santos da Silva, matrícula 150.249** como Presidente da Comissão Processante.”

Osasco, 1º de abril de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**DESPACHO****PROCESSO: 108/20****PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/20****ASSUNTO:** JULGAMENTO DE RECURSO**RECORRENTE:** SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA.**RECORRIDO:** SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza a ser executada nas dependências das unidades de educação pertencentes à Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

De acordo com o relatório recebido da Sra Pregoeira nomeada pela portaria 28/20, verifica-se que a empresa SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ingressou com recurso face à classificação da empresa SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI, no Pregão Presencial 002/20, processo 108/20, sob o argumento de que a empresa Recorrida não obedeceu aos requisitos previstos no Edital e apresentou proposta manifestamente inexequível.

O Recurso ofertado preencheu os requisitos de admissibilidade recursal, especialmente a legitimidade, interesse, tempestividade, regularidade formal e material, bem como foi recebido em ambos os efeitos.

Em análise às argumentações da Recorrente, esta Presidência RATIFICA a r. decisão da Sra Pregoeira, bem como acolhe o r. Parecer Jurídico de fls. no sentido de concluir que o recurso será IMPROVIDO, posto restar comprovado nos autos que a Recorrida atendem às condições de CLASSIFICAÇÃO exigidas no Edital de Pregão Presencial.

Pelo exposto, FICA MANTIDA A CLASSIFICAÇÃO da empresa participante do certame supra mencionado, em primeiro lugar, a empresa **SAFEPORT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PORTARIA EIRELI**, com proposta no menor valor de R\$ 174.143,00.

Intime-se os interessados e publique-se.

Osasco, 02 de abril de 2020.

José Carlos Pedroso
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Portarias

Portaria nº 086/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a LILIAN YATIYO SATAKE, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Física – 20 horas - 09-I (Anexo X da LC.354/2019) matrícula da PMO nº 35.760 proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3296/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 01/04/2020.

Portaria nº 097/2020

Conceder Pensão por Morte JOÃO CARLOS FERREIRA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) CLEIDE FRANCISCO MARQUES, ocorrido em 20/01/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 11/02/2020, (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 0548/2020.

Portaria nº 098/2020

Conceder Pensão por Morte CLARICE RIBEIRO DA CUNHA BRAGA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) Altamir de Moura Braga, ocorrido em 08/03/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 08/03/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1117/2020.

Portaria nº 099/2020

I – Conceder Pensão por Morte DOROTHY DAREZZO FURTADO DE ALMEIDA, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do (a) ex segurado (a) Antônio Silva de Almeida, ocorrido em 11/02/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 11/02/2020, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0746/2020.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 4105/2019 – MARIA JOSE BARRETO ROCHA– Matrícula 36.071

Requer o (a) servidor(a) a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 02.04.2020, conforme contido nos autos

RETIFICAÇÕES:

Portaria nº 086/2020
LILIAN YATIYO SATAKE

Publicada em 01.04.2020, as fls. 64
Onde se lê...matricula
Leia-se.... Matrícula da PMO nº 35.760

....e não como foi

Osasco, 03 de Abril de 2020
Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente - IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 02/2020

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

“DISPÕE SOBRE O ARQUIVO PÚBLICO, OS DOCUMENTOS DE ARQUIVO E SUA GESTÃO, O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, DEFINE NORMAS PARA A AVALIAÇÃO, GUARDA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal, apesar de produzir uma grande quantidade de documentos de arquivo, não conta com normas regulamentadoras de sua gestão;

CONSIDERANDO que muitos documentos que se encontram arquivados já produziram seus efeitos e podem ser eliminados sem qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO, por outro lado, que existem muitos documentos de valor histórico, probatório ou informativo, cuja guarda deve ser definitiva;

CONSIDERANDO que foi elaborada a presente proposta com o objetivo de normatizar as diversas ações relacionadas aos documentos de arquivo, como a produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução.

RESOLVE:**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ART. 1º - Entende-se por arquivo público da Câmara Municipal de Osasco o conjunto de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelas unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no exercício de suas funções e atividades.

SEÇÃO II**DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

ART. 2º - São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pelos setores que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Osasco.

ART. 3º - Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto as unidades responsáveis, em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução no arquivo geral; e

III - consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório ou informativo que devem ser definitivamente preservados.

ART. 4º - Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente observado os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os

prazos de guarda na unidade responsável ou no arquivo geral, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Câmara Municipal; e

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso 1 deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

SEÇÃO III

DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ART. 5º - Cabe à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo propor a política de gestão de documentos.

ART. 6º - Considera-se gestão de documentos, o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência do arquivo.

ART. 7º - São instrumentos básicos da gestão de documentos o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

ART. 8º - O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento que classifica todo e qualquer documento de arquivo, na conformidade desta Resolução.

SEÇÃO V

DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

ART. 9º - A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, que define prazos de guarda e a destinação de cada espécie documental, na conformidade desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins de definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

ART. 10 - A Tabela de Temporalidade de Documentos indica a unidade administrativa à qual o documento está vinculado a espécie documental, o documento, os prazos de guarda e a destinação.

§1º - A destinação é a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§2º - Será destinado para eliminação após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresenta valor que justifique sua guarda permanente.

§3º - Será destinado para guarda permanente o documento considerado de valor histórico, probatório e informativo.

ART. 11 - Para cada espécie documental é indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade responsável: é indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - arquivo geral: é indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no local, cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotada a vigência do documento fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade responsável e no arquivo geral.

ART. 12 - Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade responsável ou no arquivo geral são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente; e

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

SEÇÃO VI

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA TEMPORÁRIA

ART. 13 - A eliminação de documentos deverá ser executada de acordo com procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

ART. 14 - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos será realizada mediante autorização específica da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

ART. 15 - A Tabela de Temporalidade de Documentos indica quais os documentos deverão obrigatoriamente ser digitalizados antes da eliminação.

ART. 16 - O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos" conforme ditames desta Resolução.

ART. 17 - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos, fará publicar no Decenário do Município, o "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" conforme determina a lei.

§1º - O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o setor por eles responsável.

§2º - O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 15 (quinze) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

ART. 18 - O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme determina esta Resolução.

ART. 19 - A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio de fragmentação manual ou mecânica.

SEÇÃO VII DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS

ART. 20 - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser transferidos ao Arquivo Geral.

§1º - Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ao Arquivo Geral, deverão estar organizados, higienizados, acondicionados e identificados.

SEÇÃO VIII DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

ART. 21 - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo será constituída por três servidores nomeados pelo Presidente.

ART. 22 - À Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo compete aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir a efetiva aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, a Comissão de Avaliação de Documentos deverá solicitar as providências necessárias para sua inclusão no sistema informatizado da Câmara Municipal.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 23 - As disposições deste Ato aplicam-se aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da lei.

ART. 24 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

PORTARIA nº 130/2020.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de
Documentos da Câmara Municipal de Osasco.

ART.1º. – Fica criada a CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que será composta por no mínimo três membros representantes indicados para identificação dos documentos objeto do programa de Gestão Documental da Câmara Municipal de Osasco.

§ 1º - Os integrantes designados serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Osasco na seguinte conformidade:

I - Presidente; Dr. Rafael Ramos Feijó Munhoz

II – Membros da Comissão. Sra. Marta Messias da Costa e Sr. Rosivaldo Pereira da Silva

§2º. - A estrutura e funcionamento da comissão criada neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

§3º. - O mandato da Comissão será de dois anos, permitida uma recondução.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Camara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2020

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE**